



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

077/2016

## PORTARIA Nº 76/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Artigo 37, Inciso III, da Resolução Nº 709, de 28 de novembro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal e as Leis Municipais Nº 2.948/1999 e Nº 3.322/2005.

**CONSIDERANDO:** Que através da informação da Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Garanhuns, na qual relata a necessidade da contratação de servidor para o cargo de **AUX. TÉCNICO DE CERIMONIAL**, para o desempenho regular das atividades no Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO:** Que existe ainda a informação de não dispor no quadro efetivo servidor para o desempenho da função e ainda no pessoal aprovado em concurso público, para a sua devida nomeação, para o cargo de **AUX. TÉCNICO DE CERIMONIAL**.

**CONSIDERANDO:** Que a contratação não viola o Princípio Constitucional da Legalidade, pois, está em harmonia com a Lei Municipal Nº 2.948, de 07 (sete) de Junho de 1999 e a Lei Municipal Nº 3.322, de 15 (quinze) de Março de 2005, as quais permitem a contratação por prazo determinado.

**CONSIDERANDO:** Que a referida Contratação, não apresenta qualquer ilegalidade, pois a mesma estar motivada pela necessidade do serviço público e devidamente em harmonia com os preceitos legais que regulamenta a matéria em tela.

**CONSIDERANDO:** Que a contratação necessária é de fundamental importância para a continuidade dos serviços do Poder Legislativo, para que a Câmara Municipal não sofra solução de descontinuidade em suas ações administrativas, estando na previsão do art. 1º II, da Lei Municipal Nº 2.948/1999.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Contratar **MÁRIO GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do CPF/MF sob Nº 72841524434, na função de **AUX. TÉCNICO DE CERIMONIAL**, de conformidade da necessidade temporária de interesse público, nos termos do Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federativa do Brasil, no Inciso VII, do Artigo 97, da



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Municipal Nº 2.948, de 07 (sete) de Junho de 1999, e, da Lei Municipal Nº 3.322, de 15 (quinze) de Março de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 01/04/2016.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GARANHUNS, EM 06 DE ABRIL DE 2016.**

  
**GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO  
PRESIDENTE**